

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e fornecimento de peças para realização de manutenções preventivas e corretivas em equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da Secretária Municipal de Saúde de Areia Branca/RN, com reposição de peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, DE ATENÇÃO BÁSICA E TUBULAÇÃO DE GASES			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UNIDADE	% DESCONTO
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1090 horas	
2	PEÇAS	R\$ 75.000,00	
LOTE 2 – EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UNIDADE	% DESCONTO
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	872 horas	
2	PEÇAS	R\$ 38.000,00	
LOTE 3 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UNIDADE	% DESCONTO
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	620 horas	
2	PEÇAS	R\$ 70.000,00	
LOTE 4 – EQUIPAMENTOS URGENCIA/ EMERGENCIA E CIRÚRGICOS			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UNIDADE	% DESCONTO
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	600 horas	
2	PEÇAS	R\$ 146.000,00	
LOTE 5 – EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÉUTICOS			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UNIDADE	% DESCONTO
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	928 horas	
2	PEÇAS	R\$ 98.000,00	
LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UNIDADE	% DESCONTO
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	240 horas	
2	PEÇAS	R\$ 20.000,00	



• LOTE 1- EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL E TUBULAÇÃO DE GASES

- ASPIRADOR A VÁCUO E/ SIMILARES
- AUTOCLAVE ECO EXTRA 12 A 21 LITROS 220V E/ SIMILARES
- BALANÇA ANTROPOMÉTRICAS ADULTO DP200 E/ SIMILARES
- BALANÇA DIGITAL INFANTIL ANTROPOMÉTRICAS ELP25BBA E/SIMILARES
- BALANÇA DIGITAL ADULTO CAP 300KG MODELO B-520 E/SIMILARES
- BALANÇA PLATAFORMA DP100 40x50 E/ SIMILARES
- BOMBA DE INFUSÃO E/ SIMILARES
- BERÇO PARA RECEM NASCIDO E/SIMILARES
- BERÇO AQUECIDO GRN E/ SIMILARES
- CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA E/SIMILARES
- CANALIZAÇÃO DE FLUXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO
- CANALIZAÇÃO DE FLUXO DE GÁS GLP
- CAPNOGRAFO E/SIMILARES
- COLPOSCÓPIO E/ SIMILARES
- DETECTOR FETAL DE MESA CONTEC E / SIMILARES
- DETECTOR FETAL PORTÁTIL MEDPEJ DF7001 E/SIMILARES
- ESTETOSCÓPIO INFANTIL C/ PROT PRETO ADVANTIVE E/ SIMILARES
- ESTETOSCÓPIO ADULTO C/PROT PRETO ADVANTIVE E/SIMILARES
- ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL E/SIMILARES
- ESFIGMOMANÔMETRO OBESO COM BRACADEIRA EXTRA GRANDE EM NYLON FECHO E/ SIMILARES
- ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL E/ SIMILARES
- DOPPLER FETAL DE BOLSO SONOSOUND E/ SIMILARES
- ELETROCARDIÓGRAMA E / SIMILARES
- FOCO CLÍNICO HOSPITALAR E/SIMILARES
- FOCO GINECOLÓGICO MICROEM E/SIMILARES
- FREZER REFRIGERADOR 300 LITROS ESMATEC ER340 220V E/ SIMILARES
- GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS E/SIMILARES
- LARINGOSCOPIO INFANTIL DIASIT E/SIMILARES
- MESA CIRURGICA ELETRICA E/ SIMILARES
- MESA PARA PARTO TUBULAR C/RODIZIO E/SIMILARES
- NEBULIZADOR PORTÁTIL E/ SIMILARES
- OTOSCÓPIO 25V MOD MARK II C5 E/ SIMILARES
- OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MAO COM 1 SENSOR FINGERT IP OXIMETER E/SIMILARES
- PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES E/ SIMILARES
- RAIO X HOSPITALAR DE 300MA E/SIMILARES
- SELADORA BIVOLT SELABEM BIOTRON BIVOLT E/SIMILARES
- SONAR PORTATIL COM DOPPLER DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS E FETAIS E/SIMILARES
- SERRA PARA GESSO 220V E/ SIMILARES
- TENSIOMETRO ADULTO E/SIMILARES
- TENSIOMETRO INFANTIL E/SIMILARES
- ULTRASSOM DIAGNOSTICO DC 30 RADIO E/ SIMILARES
- VAPORIZADOR SEVO FLURANO C/ ADAPTADOR P/ ABSTECIMENTO E/ SIMILAES

• LOTE 2- EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

- ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO HUMACCOUNTE 60 TS E/SIMILARES
- ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA HUMAN STAR 300 E/ SIMILARES
- BANHO MARIA CAPACIDADE 60 TUBOS HOFFMAN E/ SIMILARES



- DESTILADOR DE AGUA TIPO PILSEN PUREZA E/SIMILARES
- HOMOGENIZADOR BENFER E/SIMILARES
- MICRO CENTRIFUGA MICROLINE ROT. FIXA 24 TUBOS CAPILARES E/SIMILARES
- MICROSCOPIO BINOCULAR E/SIMILARES

• LOTE 3 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

- AMALGAMADORES ODONTOLÓGICOS E/SIMILARES
- AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS 21 LITROS E/SIMILARES
- CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PRIME FLEX E/SIMILARES
- CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICAS, CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR NSK E/SIMILARES
- CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICAS, CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR NSK E/ SIMILARES
- COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS ENTRE 20 A 100LTS E/SIMILARES
- CUSPIDEIRA E/SIMILARES
- EQUIPO ODONTOLÓGICO DENTENED PRIME E/SIMILARES
- FOTOPOLIMERIZADORES E CLAREADORES ODONTOLÓGICOS EC 500 ECEL E/ SIMILARES
- MOCHO ODONTOLOGICO E/ SIMILARES
- RAIO X ODONTOLÓGICO DIGITAL COM NO MINIMO POTENCIA7MA XDENT E/ SIMILARES
- REFLETOR ODONTOLÓGICO E/SIMILARES
- SELADORA DE PEDAL E/SIMILARES
- SELADORA MANUAL E/ SIMILARES
- ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO E/SIMILARES
- UNIDADE MOVEL E UNIDADE MEDICO/ODONTOLÓGICA ELLEVITA IVECO DAILLY VETRATO E/SIMILARES

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL E/ SIMILARES
- AUTOCLAVE ESTERILIZADORA 6410 HB 1P E TS SV 380 V 60HZ E/ SIMILARES
- BISTURI ELETRICO PORTATIL 200 A 1000 WATTS E/ SIMILARES
- CARRO DE ANESTÉSICA VITAL 7000 REGISTRO MS 10349590046 E/SIMILARES
- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO LON LED PORTATIL E/ SIMILARES
- EQUIPAMENTO DE ANESTESIA FLOW-1 C20 E/SIMILARES
- INCUBADORA DE TRANSPORTE MICRO PROCESSADA E / SIMILARES
- LAVADORA ULTRASÓNICA SW 3000 SANDERS E/ SIMILARES
- MONITOR MODULAR COLORIDO MUTIPARAMETROS MOD. MX-600 E/SIMILARES
- TERMODESIFECTADORA SERIE K 155 20 E TS SV 380V 60HTS E/ SIMILARES
- VENTILADOR PULMONAR LUFT-G COMPLETO E/SIMILARES
- REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO E/SIMILARES
- REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL E/SIMILARES

• LOTE 5 - EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS

- TURBILHÃO FISIOTERAPÊUTICO DE 200 LITROS E/ SIMILARES
- ESTEIRA ELETRICA DR2110 120KG E/ SIMILARES
- FESVIF 995 FOUR V.1.5 E/ SIMILARES
- BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL E/SIMILARES
- INFRAVERMELHO 150W E/ SIMILARES
- ELETROESTIMULADOR HTM E/SIMILARES
- NEGATOSCÓPIO C/2 CORPOS E/SIMILARES
- BALANCIM PROPRIOCEPTIVO E/SIMILARES



- ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA FREQUENCUA 1 E 3MHZ E/SIMILARES
- ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELET MOVEL 14014POC NEVONI E/ SIMILARES
- FOTOFORO TIPO LED REGULAVEL COM BATERIA E/SIMILARES
- MANOVACUOMETRO TIPO ANALOGICO E/SIMILARES
- NEBULIZADOR PORTATIL TIPO COMPRESSOR E/SIMILARES
- OSTOSCOPIO SIMPLES COM 10 ESPECULOS E/SIMILARES
- APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL E/ SIMILARES
- MESA ORTOSTÁTICA ELETRICA CAP 100K E/SIMILARES
- DINAMÔMETRO PORTATIL E/SIMILARES
- ELETROENCEFALÓGRAFO E/ SIMILARES
- ELETRONEUROMIÓGRAFO E/ SIMILARES
- BAROPODÔMETRO BAROSCAN E/ SIMILARES
- LANTERNA CLINICA LED ROMED E/SIMILARES

• LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA

- CALANDRA MEC CDE 1,6M E/ SIMILARES
- CENTRÍGUGA INDUSTRIAL CAP. 30KG E/ SIMILARES
- LAVADORA HOSPITALAR COM BARREIRA MEC/LVH-100 E/ SIMILARES
- MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL E/ SIMILARES
- SECADORA MEC/SDE-50 MEC/SDE-50 E/ SIMILARES
- 1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
- 1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.



3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um deu seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas. Justifica-se a presente contratação, em virtude do término das garantias oferecidas pelos fabricantes e pela necessidade de manter em condições regular de uso os equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca, instalados em setores/unidades de saúde visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal contratação objetiva a realização de forma criteriosa dos serviços de conservação e manutenção dos aparelhos, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. São requisitos de contratação:
- 5.2. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso dos referidos, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.
- 5.3. Prazo de execução do serviço e entrega das peças: MÁXIMO de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 5.4. A prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos odontológicos dar-se-ão nos consultórios odontológicos das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), sendo estas localizadas: USF Ana Paulino Rua Antonio Felix, 80 nossa senhora aparecida, USF Aldeilda Caldas Rua Rufino Gomes 14 praia de Upanema de cima, USF Celso Dantas Rua Fortaleza, nordeste, USF José Nogueira de Melo Machado de Assis, centro, USF Serra Vermelha BR110 Serra Vermelha, USF Redonda Praia de Redonda, USF Pedrinhas Rua Manoel Valdevino de Souza, pedrinhas, USF Nossa Senhora Aparecida Rua Mestre Silvério Barreto, 47 centro, USF Ponta do Mel, praia de ponta do mel, Posto de São Cristovão, praia de São Cristovão.
- 5.5. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de Equipamentos da Atenção Básica dar-se-ão nas Unidades Básicas de Saúde, sendo estas localizadas: USF Ana Paulino Rua Antonio Felix, 80 nossa senhora aparecida, USF Aldeilda Caldas Rua Rufino Gomes 14 praia de Upanema de cima, USF Celso Dantas Rua Fortaleza, nordeste, USF José Nogueira de Melo Machado de Assis, centro, USF Serra Vermelha BR110 Serra Vermelha, USF Redonda Praia de Redonda, USF Pedrinhas Rua Manoel Valdevino de Souza, pedrinhas, USF Nossa Senhora Aparecida Rua Mestre Silvério Barreto, 47 centro, USF Ponta do Mel, praia de ponta do mel, Posto de São Cristovão, praia de São Cristovão



- 5.6. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Urgência e Emergência e cirúrgicos, e Lavanderia dar-se-ão no Hospital Maternidade Sarah Kubistchek, localizado na Pça Luís Batista Costa, Centro, deverá ser feita sempre que solicitada.
- 5.7. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de Equipamentos fisioterápicos no Centro Especializado em Reabilitação, localizado na rua Coronel Liberalino, Centro.

Da Subcontratação

5.8. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.9. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

- 6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 6.2. Os serviços serão prestados nas unidades de saúde da Atenção Básica, no HMSK e CER do Município de Areia Branca/RN, caso os serviços tenham que ser executados nas instalações da contratada, esta será responsável pelas despesas de remoção, transporte e reinstalação dos equipamentos.
- 6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. No momento da entrega, o prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 03 (três) meses;
- 6.5. Em caso excepcional de indisponibilidade da prestação do serviço nas condições de garantia acima especificada, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de garantia do serviço, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico.
- 6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

- 8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- 8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- 8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

Assinado por 1 pessoa: THIAGO AUGUSTO TAVERNARD LEITE



9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- 9.4.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



- 9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 9.5.

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.6.1. Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado servico(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.
- 9.6.2. Certidão de registro da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais.
- 9.6.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT -Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, relativo à execução dos serviços.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), conforme custos unitários apostos no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
 - 11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
 - 15.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Areia Branca - RN, 03 de janeiro de 2024.

THIAGO AUGUSTO TAVERNARD LEITE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FEA-FC31-FFC1-8C41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

THIAGO AUGUSTO TAVERNARD LEITE (CPF 013.XXX.XXX-26) em 29/01/2024 10:17:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://areiabranca.1doc.com.br/verificacao/6FEA-FC31-FFC1-8C41